



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

1

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1025/2007 158/07

Campo Mourão, 20/04/07 Horas 10:59

Elis
PROTOCOLISTA

CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO
DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR

03/05/2007
Sumner

Com fulcro no artigo 137, inciso IV, do Regimento Interno, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL**, aos **SENHORES DIRETORES DAS FACULDADES DE CAMPO MOURÃO (INTEGRADO, FECILCAM, UFTPR)**, ao **SENHOR JOÃO LUIZ CONRADO – CHEFE DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DE CAMPO MOURÃO**, para que, numa ação conjunta, entre estudantes e profissionais da área de meio ambiente, agronomia, e outras, para desenvolver um projeto de aproveitamento de resíduos e estudos de impacto para transformar esgoto em adubo.

JUSTIFICATIVA:



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

2

O Brasil, infelizmente, está bastante atrasado no conceito ambiental, já que os empresários só despertaram para essa necessidade depois da aprovação da Lei de Crimes Ambientais, em 1998. E o mercado ambiental tem uma grande demanda reprimida.

Com uma lei mais rigorosa contra os crimes ambientais, a iniciativa privada precisou dar maior atenção não apenas ao destino dos resíduos industriais como também tiveram que ficar mais cuidadosos com a instalação das indústrias. Bom para quem faz estudos e relatórios de impacto ambiental. O que as empresas parecem não ter percebido ainda é que a questão ambiental certamente lhes trará resultados econômicos positivos.

O adubo a ser produzido a partir do projeto a ser realizado pelos estudantes e profissionais da área pode ser doado posteriormente para agricultores, e posteriormente, após registro, ser até mesmo feita a sua comercialização.

De maneira bem simplista e objetiva, pode-se dizer que a tecnologia a ser desenvolvida consiste na pasteurização e secagem dos resíduos de esgoto.

Pede deferimento.

SALA DAS SESSÕES, em 20 de abril de 2007.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador PMDB

- A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -
SOBRE A MATÉRIA:

- () não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
() **EXISTE O REGISTRO DE SÚMULA POR OUTRO VEREADOR, EM ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A
MATÉRIA:

- () Não
() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- () não há qualquer óbice.
() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
() **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA
FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO
ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- () não há qualquer óbice.
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
**X) A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO
APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º,
INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**
() **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão ²⁷ de Abril de 2007.



ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa

909/2007 – 11/04 – REQUERIMENTO - ROQUE APARECIDO DE FREITAS – GERENTE DA AGENCIA DA SANEPAR DE CAMPO MOURÃO - CONSIDERANDO QUE DESDE 1988, A SANEPAR INVESTIGA A APLICAÇÃO DO LODO DE ESGOTO COMO INSUMO NA AGRICULTURA. DEZENAS DE PESQUISAS CIENTÍFICAS JÁ FORAM REALIZADAS EM ESCALA PILOTO, O QUE AJUDOU A DELINEAR AS NORMAS QUE HOJE SÃO COPIADAS POR OUTROS ESTADOS BRASILEIROS. CONSIDERANDO QUE A UTILIZAÇÃO AGRÍCOLA, COMO OPÇÃO DE DISPOSIÇÃO FINAL DO LODO DE ESGOTO, É ADOTADA EM PAÍSES DA AMÉRICA DO NORTE E EUROPA. A NORMA DO PARANÁ É UMA DAS MAIS RÍGIDAS. ENQUANTO A MAIORIA DOS PAÍSES DISTRIBUI LODO DE CLASSES "A" E "B", NO PARANÁ APENAS O CLASSIFICADO COMO "A" DEVERÁ SER DESTINADO AO USO AGRÍCOLA. CONSIDERANDO QUE O LODO DE ESGOTO É FONTE RICA EM NUTRIENTES E PODE, INCLUSIVE, MELHORAR A QUALIDADE DO SOLO. CONSIDERANDO QUE PARA PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES, OS GANHOS SÃO CONSIDERÁVEIS, COM ESTA FERTILIZAÇÃO, A RENTABILIDADE GIRA EM TORNO DE 30%. CONSIDERANDO QUE A SANEPAR ESTÁ EFETUANDO LEVANTAMENTO PARA SELEÇÃO DAS PROPRIEDADES RURAIS COM AS CARACTERÍSTICAS FAVORÁVEIS PARA O USO DESTE FERTILIZANTE. CONSIDERANDO QUE A SANEPAR ESTÁ SE ESTRUTURANDO PARA GARANTIR A DISPOSIÇÃO DO LODO DE FORMA SANITÁRIA, ECOLÓGICA E ECONOMICAMENTE SEGURA E QUE A RECICLAGEM DO LODO DE ESGOTO PODE OCORRER DE MANEIRA A FAVORECER OS AGRICULTORES E REDUZIR IMPACTOS NO MEIO AMBIENTE; SOLICITANDO QUE SELECIONE ÁREAS DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO, PARA QUE ESTES SEJAM INCLUÍDOS NO PROGRAMA DE DESTINAÇÃO DO LODO DE ESGOTO PARA A FERTILIZAÇÃO NA AGRICULTURA DESTA EMPRESA.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

CONSULTOR TÉCNICO LEGISLATIVO

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

() Indicação nº	_____ /2007	() Projeto de Lei nº	_____ /2007
() Indicação Legislativa nº	_____ /2007	() Projeto de Resolução	_____ /2007
(X) Requerimento	<u>1025</u> /2007	() Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
() Outros	_____ /2007	() Moção nº	_____ /2007

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- (X) Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- () Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 31/6 /2007.

- () favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas.
- (X) Pela apresentação de substitutivo
- (X) Contrário à tramitação
- () Emendas em anexo.
- () Substitutivo em anexo.
- () Diligências.


CARLOS ADIEL DE OLIVEIRA
 CONSULTOR TÉCNICO LEGISLATIVO
 OAB/PR 39.699